



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
(S G M G / 1938)
SECRETARIA MARECHAL JOÃO DE SEGADAS VIANNA**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 023/2024 – SGEx
Processo Administrativo nº 64446.033090/2022-82**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 023/2024
– SGEx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO E
A EMPRESA COMPRA DIRETA GESTÃO DE VIAGENS
CORPORATIVAS LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO - SGEx**, com sede no Quartel-General do Exército, Bloco A, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.452/0471-69 (UASG 160090) e nº 00.394.452/0417-13 (UASG 167090), neste ato representada pelo Sr. **ENILSON CALDAS GOMES**, Coronel R1, Ordenador de Despesas, designado por meio da Portaria nº 64/2026, de 30 de março de 2026, publicada no Boletim Interno da Secretaria-Geral do Exército nº 30, de 31 de março de 2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPRA DIRETA GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.679.236/0001-50, sediada na Avenida Pereira Barreto, Nº 1479, Sala 3501, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09751-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO GIMENES PINTO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64446.033090/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 023/2024 – SGEx, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.2. RETIFICAR, por erro material, o primeiro reajuste (subcláusula 1.1.2.) promovido no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 023/2024 – SGEx, celebrado em 23 de outubro de 2025.
- 1.1.3. REAJUSTAR o valor do Contrato nº 023/2024 – SGEx, conforme a subcláusula 17.1. do Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 01/2023 (Processo Administrativo nº 64691.000697/2023-65) e nos termos do art. 92, inciso V, §3º e §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato nº 023/2024 – SGEx fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **25 de novembro de 2026**, com encerramento em **25 de novembro de 2027**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL

3.1. Fica RETIFICADO, por erro material, o primeiro reajuste promovido no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 023/2024 – SGEx, celebrado em 23 de outubro de 2025.

3.2. Com a presente retificação, a subcláusula 1.1.2. do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 023/2024 – SGEx passa a vigorar com a redação integral a seguir, incluindo os itens 1.1.3 a 1.1.5:

3.2.1. Onde se lê:

1.1.2. Reajustar o valor do contrato, cujo valor anual passa de R\$ 234.642,72 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R\$ 238.757,84 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com base na Cláusula 7ª da minuta do contrato do Pregão 90001/2024, da UASG 160070 (DGP) e do Contrato nº 23/2024 da SGEx (160090), tendo como parâmetro a correção da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de Janeiro de 2023 a agosto de 2025. Segue abaixo os valores atualizados dos itens do contrato:

[...]

3.2.2. Leia-se:

1.1.2. Reajustar o valor do contrato, cujo valor anual passa de R\$ 234.642,72 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 246.509,61 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos)**, em razão do transcurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (21/02/2024), nos termos da subcláusula 17.1. do Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 01/2023 (Processo Administrativo nº 64691.000697/2023-65) e do art. 92, inciso V, §3º e §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. O período-base de apuração é de **março de 2024 a fevereiro de 2025** (12 meses), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 5,057630%, apurado por meio da ferramenta Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

1.1.4. Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste são devidos a contar de **21 de fevereiro de 2025**, data que marca o transcurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (21/02/2024), sendo aplicável às faturas e/ou notas fiscais emitidas a partir dessa data.

1.1.5. Os valores atualizados do Contrato nº 023/2024 – SGEx estão demonstrados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.	und	67	R\$ 0,01	R\$ 0,67
2	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional.	und	27	R\$ 0,01	R\$ 0,27

3	Prestação de serviço de emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	und	27	R\$ 0,01	R\$ 0,27
4	Aquisição de passagem aérea nacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea nacional e suas respectivas taxas de embarque	und	67	R\$ 1.223,33	R\$ 81.963,11
5	Aquisição de passagem aérea internacional compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea internacional e suas respectivas taxas de embarque.	und	27	R\$ 5.409,36	R\$ 146.052,72
6	Aquisição de seguro de assistência em viagem internacional.	und	27	R\$ 684,91	R\$ 18.492,57
TOTAL					R\$ 246.509,61

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do Contrato nº 023/2024 – SGEx fica reajustado considerando o período-base de apuração de **março de 2025 a fevereiro de 2026** (12 meses), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 3,812500%, apurado por meio da ferramenta Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, e incide sobre o valor já atualizado pelo reajuste anterior.

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes deste segundo reajuste são devidos a contar de **21 de fevereiro de 2026**, data que marca o transcurso de 2 (dois) anos contados da data do orçamento estimado (21/02/2024), sendo aplicável às faturas e/ou notas fiscais emitidas a partir dessa data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ATUALIZADO

5.1. O valor global da contratação passa de R\$ 246.509,61 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 255.907,67 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2. Os valores atualizados do Contrato nº 023/2024 – SGEx estão demonstrados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.	und	67	R\$ 0,01	R\$ 0,67
2	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional.	und	27	R\$ 0,01	R\$ 0,27
3	Prestação de serviço de emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	und	27	R\$ 0,01	R\$ 0,27
4	Aquisição de passagem aérea nacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea nacional e suas respectivas taxas de embarque	und	67	R\$ 1.269,97	R\$ 85.087,99

5	Aquisição de passagem aérea internacional compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea internacional e suas respectivas taxas de embarque.	und	27	R\$ 5.615,59	R\$ 151.620,93
6	Aquisição de seguro de assistência em viagem internacional.	und	27	R\$ 711,02	R\$ 19.197,54
TOTAL					R\$ 255.907,67

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 160090/ 00001;
- II) Fonte: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171404;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: DFSGEXPIVSG; e
- VI) Nota de Empenho: 2026NE000061.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

Signatários:

Documento assinado digitalmente
 **ENILSON CALDAS GOMES**
 Data: 02/09/2026 17:05:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENILSON CALDAS GOMES – Cel R1
 Ordenador de Despesas/SGEx

ROGERIO GIMENES Assinado de forma digital
 por ROGERIO GIMENES
PINTO:0562036180 PINTO:05620361802
 2 Dados: 2026.08.27
 16:17:48 -03'00'

ROGÉRIO GIMENES PINTO
 Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **ARY DA COSTA SILVEIRA JUNIOR**
Data: 26/08/2026 13:41:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARY DA COSTA SILVEIRA JUNIOR – 1º Ten
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON SALES LIMA**
Data: 26/08/2026 10:55:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON SALES LIMA – S Ten
Auxiliar da SALC